



EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO CULTURAL DO PARÁ

CNPJ: 49.208.873/0001-83

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB - LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO
ESPORTE E LAZER-SECTEL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E PREMIAÇÃO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS DESCLASSIFICADOS – PÓS RECURSO

Dentro das atribuições que nos foram concedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL IPIXUNA DO PARÁ, através da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER-SECTEL, cujo a contratação é devido ao processo licitatório vitorioso, qual EQUITAVC-PA (*Equipe Técnica De Avaliação Cultural Do Pará*) se habilita para esse edital, e assim prezamos com as definições dessas atribuições.

Apresentamos neste ato a LISTAGEM dos PROPONENTES INABILITADOS-DESCLASSIFICADOS PÓS RECURSO, assim todos os casos foram avaliados por esta banca de pareceristas dentro do prazo legal e sob todas as prerrogativas à que nos foram atribuídas em nossas funções no edital supracitado, que por sua vez, essa bancada, emitiu os devidos pareceres técnicos para a fase de análises documental para inscrição dos concorrentes no edital em curso.

Sendo assim, a EQUITACV-PA divulga a seguinte listagem:

PROponentes Concorrentes	RESULTADO PÓS PERÍODO DE RECURSOS	PARECER PÓS RECURSOS
ANTÔNIO CARLOS DOS PASSOS MOURA	DESCLASSIFICADO	Faltou Documento Comprobatório Curricular.
ANTÔNIO MOREIRA GOMES NETO	DESCLASSIFICADO	Faltou Documento Comprobatório Curricular.
CINTIA DE FÁTIMA PIRES DE ALMEIDA	DESCLASSIFICADA	Faltou Documento Comprobatório Curricular.
CLEVYS DOS REIS OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO	Faltou Documento Comprobatório Curricular.
DAVI ALVES FRAZÃO FILHO	DESCLASSIFICADO	Faltou Documento Comprobatório Curricular.
EDIVANDRO DE LIMA SOUSA	DESCLASSIFICADO	Faltou Documento Comprobatório Curricular.
ELIANE EPINAFE DA SILVA	DESCLASSIFICADA	Faltou Documento Comprobatório Curricular.
ESDRAS DOS REIS LOPES	DESCLASSIFICADO	Faltou Documento Comprobatório Curricular.
FERNANDA BAHIA ROCHA	DESCLASSIFICADA	Faltou Documento Comprobatório Curricular.
FRANCISCO JOSÉ FERREIRA	DESCLASSIFICADO	Faltou Documento Comprobatório Curricular.

FRANCISCO FLADIMIR LIMA MATIAS	DESCLASSIFICADO	<i>Faltou Documento Comprobatório Curricular.</i>
GUILHERMINA MARA REUTER SILVA	DESCLASSIFICADO	<i>A referida proponente não emitiu nenhum documento que comprovasse sua inscrição.</i>
IURY JOSE DINIZ ROSARIO	DESCLASSIFICADO	<i>Faltou Documento Comprobatório Curricular.</i>
ANTÔNIO JEFFERSON SILVA E SILVA	DESCLASSIFICADO	<i>Faltou Documento Comprobatório Curricular.</i>
JONAS DOS REIS OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO	<i>Faltou Documento Comprobatório Curricular.</i>
JOSE LUCA DA SILVA RAMOS	DESCLASSIFICADO	<i>Faltou Documento Comprobatório Curricular.</i>
JULIANA DA CUNHA FIGUEIREDO	DESCLASSIFICADA	<i>Faltou Documento Comprobatório Curricular.</i>
LUCILEIA LOPES DA CUNHA	DESCLASSIFICADA	<i>Faltou Documento Comprobatório Curricular.</i>
MARIA THATIANA DE SOUSA FRAZÃO	DESCLASSIFICADA	<i>Faltou Documento Comprobatório Curricular.</i>
MARIA VALDIRENI PINTO FERREIRA	DESCLASSIFICADA	<i>Faltou Documento Comprobatório Curricular.</i>
OSIAS OLIVEIRA CONCEIÇÃO	DESCLASSIFICADO	<i>Faltou Documento Comprobatório Curricular.</i>
SORAIA DOS SANTOS GOMES	DESCLASSIFICADA	<i>Faltou Documento Comprobatório Curricular.</i>
VALDINEA DA CUNHA MOTA	DESCLASSIFICADA	<i>Faltou Documento Comprobatório Curricular.</i>

Nota 1: As inscrições dos **PROPONENTES** que aparecem na listagem como **DESCLASSIFICADOS(AS)**, foram analisados pelo Departamento Jurídico da EQUITAVC-PA e nelas foram detectadas que houveram falta de apresentação de alguns documentos necessários para habilitar as inscrições dos referidos candidatos, aos quais constam no edital, pois determinados itens são importantíssimos e obrigatórios para efetivar as suas inscrições e assim comprovar tais ações em nível curricular e então poder continuar no processo de concorrência ao certame em questão. Portanto quando esses documentos não são emitidos em prazos e de forma legal, segundo o edital, os concorrentes ficam **INABILITADOS** e após prazo de recursos em contuniar as infrações, os mesmos se tornam **DESCLASSIFICADOS**.

Obs. Os casos acima descritos NÃO CABEM RECURSOS!

Ananindeua, 06 de novembro de 2024.

PARECERISTAS:

Selton Costa Batista
SELTON COSTA BATISTA
 (Assessor Jurídico – OAB/PA 30.107)

Messildo de Nazaré Corrêa
MESSILDO DE N. CORRÊA
 (Coordenador Geral da EQUITAVC-PA)